

CAMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 092/97.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fazer face às despesas com iluminação pública.

Art. 2º Os recursos necessários a abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, serão apurados de acordo com o disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes - ES., 10 de dezembro de 1997.



FARLEY SANTOS PEDRADA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES

*Recebi dia 16/12/97
-a 16:30 horas
Pedrada*